

Arquivar-se



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 -- TELEX ( 81 ) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 398/93

DE: 26.11.93

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997 e dá outras providências.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco , no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e sub-Programas de nº 01.01.001.1-001 a 11.65.363.1.91;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos nos períodos.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que tra-



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone. 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 398/93

- 2 -

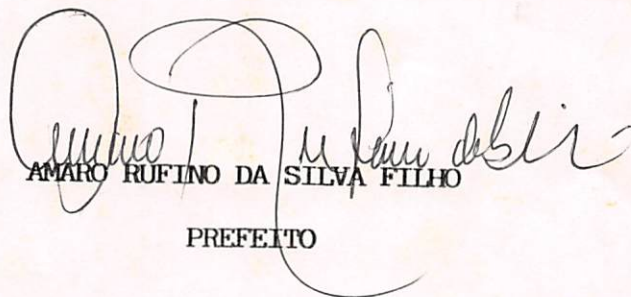
DE: 26.11.93

ta esta lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 26 de novembro de 1993.

  
AMARO RUFINO DA SILVA FILHO  
PREFEITO

Projeto de Lei (Lei nº 0399/93)